



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 119/2016

LEI Nº 1202/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO NA FORMA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos base dos profissionais da Rede Pública de Ensino do Município de Aracoiaba – CE.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput se aplica aos níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargo de professor e técnico pedagógico.

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que será a partir de 1º de maio de 2016.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 23 de março de 2016.

Sidney Guedes da Silva
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO